

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Cx: 08.13
Ordem: 01
Nº file: 10

Nº 11/2019



14.03.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.126 20/03/19

PROJETO DE LEI Nº 02/2019

AUTOR:

Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

ASSUNTO:

Denomina Rua Darcy Alves Carreiro no Bairro Santo Antônio II

MOVIMENTO

Entrada em 22/01/2019

1 - Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

2 - APROVADA em Único em 19.03.2019

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS. COMISSOES
COMISSOES
2a /01/19
Por 2019
PROJETO DE LEI N° 02 /2019

Montes Claros, 11 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre denominação de Via Pública”

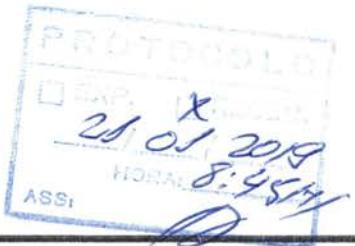
A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- A via pública popularmente conhecida como rua **04 (quatro)**, localizada no bairro Santo Antônio II, sem denominação oficial, neste Município de Montes Claros-MG, passa denominar-se oficialmente rua **Darcy Alves Carreiro**

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 11 de janeiro de 2019


ELAIR GOMES
Vereador



50

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 de Março
EM 22 DE MARÇO DE 2019
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
22 de Março
EM 22 DE MARÇO DE 2019
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
Unica
EM 14 DE MARÇO DE 2019
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*Câmara Municipal de Montes Claros
Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina.
38- 3690 5443
Montes Claros – MG*

Montes Claros, 11 de janeiro de 2019.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logadouro com moradores -

Declaro, nos termos de art. 159, 4º regimento interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de lei que denomina a rua Darcy Alves Carreiro no bairro Santo Antônio II, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 11 de janeiro de 2019


ELAIR GOMES
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 10 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Sr.

ELAIR GOMES

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 55/2018/GCTI

Assunto: Responde consulta, Oficio 22 e 23/2018-GABV

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que NÃO há em nosso banco de dados, cadastrada para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a Rua 4 (quatro), situada no bairro Santo Antônio II.

Informamos também que não há logradouro público cadastrado com a denominação Darcy Alves Carreiro.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 02/2019 QUE “Denomina Rua Darcy Alves Carreiro no bairro Santo Antônio II”, de autoria do Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de janeiro de 2019.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 02/2019

AUTOR: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: “Dispõe Sobre Denominação de Vias Públicas”

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 22/01/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/01/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida popularmente como Rua “4”, localizada no Bairro Santo Antônio II, passa a denominar-se oficialmente de “**Rua Darcy Alves Carreiro**”.

Nos termos da Certidão da Secretaria de Finanças, Gerente de Cadastro Imobiliário não consta no banco de dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a “Rua 4” e que não há logradouro público com o nome pretendido.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 02/2019

AUTOR: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: "Dispõe Sobre Denominação de Vias Públicas"

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 22/01/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/01/2019.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida popularmente como Rua "4", localizada no Bairro Santo Antônio II, passa a denominar-se oficialmente de "**Rua Darcy Alves Carreiro**".

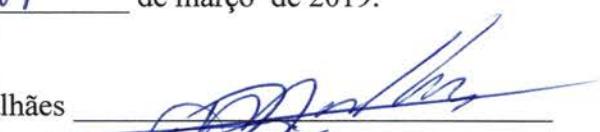
Nos termos da Certidão da Secretaria de Finanças, Gerente de Cadastro Imobiliário não consta no banco de dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a "Rua 4" e que não há logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 09 de março de 2019.

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães 

Vice-Presidente : Ver. Soter Magno Carmo 

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: 